Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 2.189, de 23 de Dezembro de 1.991

" Autoriza a abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são/ conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, abrir um crédito especial no valor de CR$ 3.363.048,65 (Três milhões Trezentos e sessenta e tres mil quarenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de pagamento de extensão e iluminação pública no Bº dos Godinhos.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classificada orçamentariamente pela codificação como segue:
7 - COORDENARIA DE PLANEJAMENTO
5.05.07 - Obras Civis.....
4.1.1.0.03603271029 - Obras e Instalações.....
CR$ 3.363.048,65

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recurso:
5.05.06 - Pavimentação
219.2-4.1.1.0-10.58.5751.08 - Obras e Instalações.....
CR$ 3.363.048,65

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial/ a Lei nº 2.185, de 09 de Dezembro de 1.991

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de Dezembro de 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sonia Ap. Tjano Batista
Diretora de Gabinete